

RESOLUÇÃO Nº 171/2023
(Publicada no Diário Oficial de 27/12/2023)

Autoriza a COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL a utilizar o crédito presumido nas operações de remessa interna e interestadual para industrialização.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0004276-33,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a COMPANHIA VALENÇA INDUSTRIAL, CNPJ nº 15.102.098/0001- 65 e IE nº 008.039.307NO, beneficiada pela Resolução nº 176, de 13 de dezembro de 2022, a utilizar o crédito presumido nas operações de remessa interna e interestadual para industrialização, nos termos do § 12 do art. 1º do Decreto nº 6.734/97, pelo período de 1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2023.

152ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente